

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROTOLO ADMINISTRATIVO nº 10.861/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 972.442,81

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE OUTUBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 221/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 314/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 1.783/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, a participação é EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Lotes: 01 e 02, a PARTICIPAÇÃO É AMPLA

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

(Protocolo Administrativo nº 10.861/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para CONTRATA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=6437fb303f1d8.pdf>), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico site www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006. Serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para microempreendedor individual – MEI.*

3.6. *Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes ao tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:*

3.6.1. Para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.2. O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

3.6.3. Para os lotes 01 e 02, a participação é ampla, será assegurado e aplicável as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme item 3.7.

3.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.7.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

3.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

3.7.5. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar que atende aos requisitos legais para seu enquadramento e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.6. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados, inclusive quanto ao critério de desempate, regularização fiscal e trabalhista e demais benefícios legalmente aplicáveis, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

3.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipaussu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Modelo de Declaração (Anexo IV)

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3., 4.3.4. e 4.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

5.1.1. Marca, valor **unitário e total do lote**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o (s) lote (s) de seu interesse, devendo, no caso do lote (s), oferecer proposta para todos os itens que os compõem, observando os preços unitários máximos.

5.2.2. Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico site www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei nº 14.133, de 2021;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.19.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade itens 3.5 e 3.6, deste edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.6. Verificadas as condições de participação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços apresentados em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que se trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposto no item 8.

7.9. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço **(UNITÁRIO E TOTAL)** máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Quando for o caso, caso o custo **GLOBAL** estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. SERÁ ANALISADO O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Após o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para a apresentação da documentação de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.1.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.1.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.1.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

8.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral ou de sistemas oficiais, quanto aos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da exigência de documentos complementares quando necessárias.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso,

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII quando a gravidade da infração justificar sanção superior ao impedimento de licitar e contratar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.2.5. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. Sua aplicação será precedida de análise jurídica e processo de responsabilização, observadas a competência da autoridade municipal, as garantias de defesa e as demais exigências legais. Eventual reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/202

11.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.7.2. as peculiaridades do caso concreto

11.2.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.2.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, **praticadas na fase licitatória ou de formalização da contratação**, a multa será de 10% **(dez por cento) sobre o valor dos itens ou lotes envolvidos na infração, ressalvadas as hipóteses específicas previstas no item 11.8 deste edital e no item 23.4.2 do Termo de Referência.**

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens ou lotes envolvidos na infração, observados os limites legais e a proporcionalidade.

11.3.3. A aplicação de multas decorrentes da execução dos fornecimentos observará exclusivamente as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo previstos nos itens 23.4 e 23.5 do Termo de Referência, inclusive a multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total e a multa moratória escalonada por atraso injustificado.

11.3.4. Não serão aplicadas multas compensatórias distintas pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, serão deduzidos os valores de multa moratória já recolhidos em razão do mesmo inadimplemento.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário for regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens ou lotes adjudicados ao responsável e abrangidos pela recusa.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.bll.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Eventual divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, identificada antes da sessão deverá ser submetida à Administração para esclarecimento ou retificação, observada a Lei nº 14.133/2021.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e endereços eletrônico site www.bll.org.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de <i>Termo de Ata de Registro de Preços</i>
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial-FINAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Ipauçu, 15 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS SOUTO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LUMINOSA NATALINA *AMPLA PARTICIPAÇÃO*				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Médio
01	01.1.77218 - Fita de led neon azul, 120 leds, rolo de 100 metros, 220v, uso externo IP65. Fita de led neon azul com 120 leds por metro, proporcionando iluminação uniforme e contínua. Possui dimensões de 8mm de largura por 16mm de altura, com placa de circuito eletrônico (PCB) e corte a cada metro. Sistema com visão dupla, rolo de 100 metros e potência de 08w por metro. Acompanha 05 conectores de força, emendas e capas. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	10	R\$1.223,67
02	01.1.77219 - Cascata 400 leds fixos branco quente, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cascata com 400 leds fixos na cor branco quente, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 1,5 mm. Possui quedas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, criando efeito luminoso assimétrico. Conta com sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 cascatas em sequência. Produto à prova d'água, com grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 12W e alimentação 220V.	UN	200	R\$158,30
03	01.1.77220 - Cascata 400 leds fixos branco frio, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cascata com 400 leds fixos na cor branco frio, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 1,5 mm. Possui quedas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, criando efeito luminoso assimétrico. Conta com sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 cascatas em sequência. Produto à prova d'água,	UN	400	R\$159,97

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	com grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 12W e alimentação 220V.			
04	01.1.77221 - Cortina 500 leds branco frio com estrobo, 4x2,20 metros, 220v, uso externo IP44. Cortina com 500 leds, sendo 420 leds fixo (branco frio) e 80 leds estrobo (branco frio), distribuídos ao longo de 4 x 2,20 metros de comprimento com espaçamento de 10cm entre as quedas, criando efeito luminoso estroboscópico integrado. Produzida com fios de cobre e acabamento branco, com diâmetro de 1,5mm. Cabo com tomada macho e fêmea, permitindo a conexão de até 03 cortinas em sequência. Alimentação 220v e leds à prova d'água, com grau de proteção para uso externo IP44.	UN	50	R\$194,75
05	01.1.77222 - Snowfall de led branco frio, 01 metro, 220v, uso externo IP44. Tubo snowfall com 01 metro de comprimento, equipado com 120 leds na cor branco frio, sendo 60 leds de cada lado, proporcionando efeito luminoso sequencial simulando neve caindo. Possui cabo de ligação de 50 cm, facilitando a instalação e conexão. Potência de 03w. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP44.	UN	300	R\$97,63
06	01.1.77223 - Fita de led neon branco quente, 120 leds, rolo de 100 metros, 220v, uso externo IP65. Fita de led neon branco quente com 120 leds por metro, proporcionando iluminação uniforme e contínua. Possui dimensões de 8mm de largura por 16mm de altura, com placa de circuito eletrônico (PCB) e corte a cada metro. Sistema com visão dupla, rolo de 100 metros e potência de 08w por metro. Acompanha 05 conectores de força, emendas e capas. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	05	R\$1.213,67
07	01.1.77224 - Mangueira de led 13mm branco frio fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor branco frio, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3w por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas (conectores de interconexões) e capas de terminação. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	20	R\$951,56
08	01.1.77225 - Mangueira de led 13mm branco quente fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor branco quente, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a	RL	30	R\$951,56

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3w por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas (conectores de interconexões) e capas de terminação. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.			
09	01.1.77226 - Mangueira de led 13mm azul fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor azul, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3w por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas (conectores de interconexões) e capas de terminação. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	30	R\$951,56
10	01.1.77227 - Mangueira de led 13mm vermelho com estrobo, capa cristal vermelho, 36 LEDs/mt, 220V, uso externo IP65. Mangueira de led com capa cristal vermelho, com 36 leds por metro, sendo 30 LEDs fixos na cor vermelho e 06 leds estrobos na cor branco frio, com efeito estroboscópico integrado e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3W por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas, conectores de interconexões e capas de terminação. Alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	10	R\$951,56
11	01.1.77228 - Fita de led neon branco frio, 120 leds, rolo de 100 metros, 220v, uso externo IP65. Fita de led neon branco frio com 120 leds por metro, proporcionando iluminação uniforme e contínua. Possui dimensões de 8mm de largura por 16mm de altura, com placa de circuito eletrônico (PCB) e corte a cada metro. Sistema com visão dupla, rolo de 100 metros e potência de 08w por metro. Acompanha 05 conectores de força, emendas e capas. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	10	R\$1.223,66
12	01.1.77229 - Mangueira de led 13mm verde fixa, 36 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 36 leds por metro na cor verde, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3w por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas (conectores de interconexões) e capas de terminação. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	10	R\$964,06
13	01.1.77230 - Cordão 100 leds azul com estrobo, fio cristal azul, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds	UN	800	R\$49,19

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	fixos azul e 20 leds com efeito estrobo na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor cristal azul, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.			
14	01.1.77231 - Mangueira de led 13mm azul fixa, 40 leds/mt, 220v, uso externo IP65. Mangueira de led translúcida, com 40 leds por metro na cor azul, iluminação fixa e diâmetro de 13mm. Possui leds deitados, proporcionando visão luminosa em 360 graus, com possibilidade de corte a cada metro. Rolo com 100 metros de comprimento e potência de 3w por metro. Sistema composto por 2 fios, acompanhando 05 cabos de força, emendas (conectores de interconexões) e capas de terminação. Alimentação 220v e grau de proteção para uso externo IP65.	RL	40	R\$964,06
15	01.1.77232 - Cordão 100 leds branco quente com borboletas decorativas, fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 100 leds fixos na cor branco quente. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Possui 10 borboletas decorativas distribuídas ao longo do cordão, sendo 01 unidade a cada 10 leds. Cada borboleta possui 10 cm de largura total, com 5 cm por asa, acabamento premium e fixação reforçada. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds, cabo reforçado para suportar o peso dos elementos decorativos e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 6W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	UN	200	R\$76,32
16	01.1.77233 - Cordão 100 leds branco frio fixo com fio verde, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 100 leds fixos na cor branco frio. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor verde, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65.	UN	1.700	R\$47,94

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

17	01.1.77234 - Cordão 100 leds com estrobo, fio cristal, 10 metros, 220V, uso externo IP44. Cordão luminoso composto por 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito estrobo. Produzido com fiação de cobre com revestimento na cor branca, espessura de 2,2 mm, leds de 5 mm e espaçamento de 10 cm entre os pontos luminosos. Possui 9,5 metros de comprimento, acrescidos de 0,50 metro de cabo de alimentação. Conta com sistema de conexão macho e fêmea para interligação de até 05 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, com resina de vedação na base dos leds e grau de proteção IP44 para uso externo. Potência de 4,5W, alimentação 220V e fonte retificadora IP65. Cores disponíveis a serem escolhidas no ato do pedido: Cristal: branco quente, azul, vermelho, verde cristal, rosa, roxo, lilás e azul gelo. Gold: branco quente com estrobo branco frio e branco quente com estrobo branco quente.	UN	2.000	R\$49,73
18	01.1.77235 - Enfeite estrobo led redondo branco frio, 80 flashes, 10w, 220v, uso externo IP44. Elemento decorativo estrobo luminoso redondo, na cor branco frio, equipado com led estroboscópico de alta intensidade, proporcionando efeito de flashes intermitentes com frequência de 80 flashes por minuto. Indicado para composições natalinas, fachadas, postes, praças e cenários temáticos. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com difusor translúcido para melhor dispersão da luz. Potência de 10w, alimentação 220V e grau de proteção para uso externo IP44.	UN	300	R\$53,43

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01 - R\$550.690,14

LOTE 2 - MATERIAIS METÁLICOS, MADEIRA E INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE ESTRUTURAS.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
19	08.1.40090 CHAPA DE FERRO 1/1/2 X 1/4	UN	30	R\$415,96
20	01.1.77236 - CHAPA LISA DE FERRO 6 METROS DE COMPRIMENTO 1,2 M X 3,25 MM	UN	20	R\$1.122,55
21	01.1.77237- CHAPA PISO XADREZ 1,20 X 2,00 X 3MM	UN	06	R\$1.475,07
22	08.1.42114 - METALON RETANGULAR 20X30 1,2MM 6M PESO (KG) 5,48. PRODUTO TUBO. MATERIAL AÇO. FORMATO RETANGULAR. ALTURA DO PRODUTO 20 MM. LARGURA DO PRODUTO 30 MM. COMPRIMENTO DO PRODUTO 6 M. ESPESSURA DO PRODUTO 1,2 MM	UN	300	R\$82,27
23	08.1.42115 - BARRA MACICA METAIS FERROSO (VERGALÃO) DE AÇO CARBONO; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO VERGALHÃO ROSCADO; CA 50 12,5MM 1/2 BARRA C/12METROS	UN	100	R\$114,43
24	08.1.42116 - BARRA MACICA METAIS FERROSO (VERGALÃO) DE AÇO CARBONO; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO VERGALHÃO ROSCADO; CA 50 8,00MM 5/16" BARRA C/12METROS	UN	100	R\$51,79

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

25	08.1.42117 - BARRA MACICA METAIS FERROSO (VERGALÃO) DE AÇO CARBONO; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO VERGALHÃO ROSCADO; CA 60 6,00MM 1/4 BARRA C/12METROS	UN	100	R\$31,47
26	08.1.42118 - BARRA MACICA METAIS FERROSO (VERGALÃO) DE AÇO CARBONO; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO VERGALHÃO ROSCADO; CA 50 10,0MM 3/8 BARRA C/12METROS	UN	100	R\$70,72
27	08.1.42081 - ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº22 RESISTENCIA KGF/MM² 40-55	KG	30	R\$36,41
28	08.1.42166 - SARRAFO DE PINUS 5CM X 300CM	MT	30	R\$14,94

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 02 - R\$ 96.846,93

LOTE 3 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
29	08.1.42110- CLIPS PARA CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16. Capacidade: 3/16" - 4,8 mm. Distância entre roscas: 6,00 mm. Altura do suporte: 10,00 mm. Altura do clipe: 19 mm. Espessura total: 11 mm. Largura total: 22 mm. Diâmetro da rosca: 5 mm. Comprimento da rosca: 13 mm. Material do corpo: ferro fundido. Material do pino: ferro fundido.	UN	100	R\$2,13
30	08.1.41996 - BOBINA DE CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/16 100 METROS CABO REVESTIDO EM PVC DIÂMETRO DO CABO DE AÇO: 3/16" - 4,76 MM TIPO DE ALMA DO CABO DE AÇO: AF - ALMA DE FIBRA CONSTRUÇÃO DO CABO DE AÇO: 6 X 7 COMPRIMENTO DA BOBINA DO CABO DE AÇO: 100 M CATEGORIA DE RESISTÊNCIA DO CABO DE AÇO: 1770 N/MM² CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE AÇO: 13,31 KN CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED 11 MM PARA USO EXTERNO - BITOLA 11 MM AÇO:: 1358 KGF TIPO DE TORÇÃO DO CABO DE AÇO: TRD - TORÇÃO REGULAR A DIREITA QUALIDADE DA CAMADA DE ZINCO DO CABO DE AÇO: B NORMA DO CABO DE AÇO: ABNT NBR ISO 2408 CONSTRUÇÃO DA PERNA DO CABO DE AÇO: 1-6 LUBRIFICAÇÃO NO CABO DE AÇO: NÃO MASSA APROXIMADA KG/M DO CABO DE AÇO: 0,08 KG/M	UN	05	R\$777,63
31	08.1.41960 - ABRAÇADEIRA DE NYLON P/CABO 150 MM COMPRIMENTO X 3,6 MM LARGURA BRANCA, PCT 100 UNID.(ENFORCA GATO)	PCT	800	R\$21,73
32	08.1.41963 - ABRAÇADEIRA DE NYLON P/CABO 540 MM COMPRIMENTO X 13,5 MM LARGURA BRANCA, PCT 100 UNID.	PCT	10	R\$228,73
33	08.1.42192 - PARAFUSO BROCANTE TELHA GALVANIZADA 5,5 X 1"	UN	120	R\$1,02
34	08.1.42193 - PARAFUSO FORRO BROCANTE 4,2 X 25	UN	120	R\$0,25

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

35	08.1.42168 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	UN	300	R\$0,82
36	08.1.42097 - GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL GRAMPOS 106 E 53 DE 4 A 14 MM, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar, extrator de grampos.	UN	05	R\$110,39
37	08.1.42098 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 3500 PEÇAS	UN	10	R\$26,81
38	08.1.42099 - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA, 100% POLIPROPILENO, 4 MM, COR PRETO	MT	50	R\$2,77

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 03 - R\$25.135,38

LOTE 4 - FERRAMENTAS MANUAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO.

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
39	01.1.77238 - MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR SDS PLUS 1.9J 18V COM 2 BATERIAS CARREGADOR RÁPIDO BIVOLT. Tensão do carregador: bivolt 110/220V. Rotações por minuto: 0 - 1.000. Impactos por minuto: 0 - 4.000. Capacidades: concreto 20 mm, aço 13 mm, madeira 26 mm. Força: 1.9 joules. Peso: 3,2 kg. Bateria: 18V.	UN	01	R\$2.464,85
40	08.1.42087 - MARTELO DE UNHA 29 MM. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Medida: 29 mm.	UN	04	R\$58,35
41	08.1.42091 - ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS AJUSTÁVEL, cabo em polipropileno injetado, material do corpo estampado em aço carbono.	UN	04	R\$57,11
42	08.1.42092 - SERRA FLEX DE METAL 12 POLEGADAS, aço ferramenta bi-metal, dentes reforçados, lâmina flexível, têmpera especial nos dentes de corte, 18 dentes por polegada, tamanho 12", blister.	UN	20	R\$8,50
43	08.1.42093 - SOLDADOR 60W 127V, ponta de longa durabilidade de cobre tratada, resistência de mica, temperatura máxima 560°C, conjunto de resistência e tubo metálico substituível, ponta cônica com acabamento de 1,5 mm, comprimento 210 mm.	UN	60	R\$62,85
44	08.1.42101 - MAÇARICO LANÇA CHAMAS, mangueira 1 m, bocal 9,5 cm, tubo 29 cm.	UN	04	R\$157,18
45	01.1.77239 - ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 4 X 3 COM 12 DEGRAUS 13 EM 1 MATERIAL DE ALUMÍNIO: LEVEZA E DURABILIDADE GARANTIDAS, FACILITANDO O TRANSPORTE E O MANEJO. •CAPACIDADE DE 150 KG: SUPORTA PESO SUBSTANCIAL, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO. •12 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES: PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, PREVENINDO ACIDENTES.	UN	02	R\$793,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	• EXTENSÃO LATERAL: OFERECE SUPORTE ADICIONAL PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O TRABALHO. • SAPATAS EMBORRACHADAS: PREVINEM DESLIZAMENTOS, ADICIONANDO UMA CAMADA EXTRA DE SEGURANÇA.			
46	01.177240 - ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS. Quantidade de degraus: 6. Peso: 3,64 kg. Tamanho fechada: 45 x 11 x 193 cm. Tamanho aberta: 131 x 102,7 cm. Peso máximo suportado: 120 kg.	UN	02	R\$262,57
47	08.1.42112 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO DISCO 7" ESPESSURA 2,0 MM ROTAÇÃO 8.500 R.P.M DIÂMETRO FURO CENTRAL 7/8" ALTURA 26 LARGURA 20 COMPRIMENTO 20 PESO 10	UN	90	R\$10,08
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 04 - R\$10.515,60				
LOTE 5 - CABOS, FIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. * EXCLUSIVA ÀS ME /EPP*				
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
48	08.1.41988 – FIO FLEXÍVEL BITOLA DE 6 MM X 100 METROS COM ISOLAMENTO PRETO	RL	10	R\$844,50
49	08.1.41989 – FIO FLEXÍVEL BITOLA DE 4 MM X 100 METROS COM ISOLAMENTO PRETO	RL	10	R\$590,33
50	01.177241 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 2X2,50MM², COR MARROM, ROLO 100M. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x2,50mm², condutores de cobre classe 5, isolamento em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	RL	20	R\$306,48
51	01.1.77243 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 2X4,00MM², COR MARROM, ROLO 100M. Cordão paralelo flexível, perfil plano, 2x4,00mm², condutores de cobre classe 5, isolamento em PVC 70°C, tensão nominal 300V, cor marrom, conforme ABNT NBR NM 247-5:2009 e ABNT NBR NM 280. Deverá possuir certificação e registro ativo no Inmetro e certificado Qualifio válido. Fornecimento em rolos de 100 metros.	RL	10	R\$1.932,67
52	01.1.77244 - CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX DE ALUMÍNIO 16MM², 0,6/1KV, FORNECIMENTO POR METRO. CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, TIPO TRIPLEX, FORMAÇÃO 2X1X10MM² + 10MM², COMPOSTO POR 02 CONDUTORES FASE EM ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 10MM² CADA, ISOLADOS EM XLPE 90°C, E 01 CONDUTOR NEUTRO MENSAGEIRO EM ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL 10MM², ENCORDAMENTO CLASSE 2, TENSÃO NOMINAL	MT	200	R\$19,91

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

	0,6/1KV, PRÓPRIO PARA REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO. ISOLAÇÃO RESISTENTE À INTEMPÉRIE E À RADIAÇÃO UV, COM IDENTIFICAÇÃO/GRAVAÇÃO INDELÉVEL CONTENDO FABRICANTE, SEÇÃO NOMINAL, TENSÃO, NORMA APLICÁVEL E LOTE. PRODUTO CONFORME ABNT NBR 8182 E CONDUTORES CONFORME ABNT NBR NM 280.			
53	01.1.77247 - FITA ISOLANTE BRANCA 18MM X 20M, CLASSE C, ATÉ 750V. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA, NA COR BRANCA, MEDINDO 18MM X 20 METROS, CONSTITUÍDA POR DORSO VINÍLICO/PVC RECOBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, SUPERFLEXÍVEL, COM BOA CONFORMABILIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, SOLVENTES E RAIOS UV. INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO EM FIOS E CABOS DE ATÉ 750V, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 90°C, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM 60454-3.	UN	150	R\$26,32
54	01.1.77248 - FITA ISOLANTE VERDE 18MM X 20M, CLASSE C, ATÉ 750V. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA, NA COR VERDE, MEDINDO 18MM X 20 METROS, CONSTITUÍDA POR DORSO VINÍLICO/PVC RECOBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, SUPERFLEXÍVEL, COM BOA CONFORMABILIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, SOLVENTES E RAIOS UV. INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO EM FIOS E CABOS DE ATÉ 750V, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 90°C, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM 60454-3.	UN	50	R\$25,91
55	01.1.77249 - FITA ISOLANTE VERMELHO 18MM X 20M, CLASSE C, ATÉ 750V. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA, NA COR VERMELHA, MEDINDO 18MM X 20 METROS, CONSTITUÍDA POR DORSO VINÍLICO/PVC RECOBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, SUPERFLEXÍVEL, COM BOA CONFORMABILIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, SOLVENTES E RAIOS UV. INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO EM FIOS E CABOS DE ATÉ 750V, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 90°C, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM 60454-3.	UN	50	R\$25,91
56	01.1.77250 - FITA ISOLANTE AZUL 18MM X 20M, CLASSE C, ATÉ 750V. FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA, NA COR AZUL, MEDINDO 18MM X 20 METROS, CONSTITUÍDA POR DORSO VINÍLICO/PVC RECOBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, SUPERFLEXÍVEL, COM BOA CONFORMABILIDADE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, SOLVENTES E RAIOS UV. INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO	UN	50	R\$25,91

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	EM FIOS E CABOS DE ATÉ 750V, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 90°C, NÃO PROPAGANTE DE CHAMA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CONFORME ABNT NBR NM 60454-3.			
57	01.1.76030 – CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM, PARA USO EXTERNO	UN	300	R\$33,93
58	01.1.76029 – CONECTOR DE ENERGIA MANGUEIRA NEON 8MM X 15MM BIVOLT, PARA USO EXTERNO	UN	200	R\$26,43

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 05 – R\$67.089,63

LOTE 6 — BROCAL E GLITTER PARA DECORAÇÃO

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
59	08.1.41951 - BROCAL BRANCO 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	50	R\$99,63
60	08.1.41952 - BROCAL VERMELHO 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	100	R\$99,63
61	08.1.41953 - BROCAL DOURADO 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	100	R\$99,63
62	08.1.41954 - BROCAL VERDE 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	75	R\$99,63
63	08.1.41955 - BROCAL MARROM 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	50	R\$99,63
64	08.1.41957 - BROCAL AZUL 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	25	R\$99,63
65	08.1.41958 - BROCAL PRATA 1KG, PARTÍCULAS DE PVC E IRISADAS PARA USO DE DECORAÇÃO E ENFEITES.	PCT	100	R\$124,30
66	08.1.41959 - GLITTER PVC EM PÓ IRISADAS CRISTAL NACARADO FURTA COR 1KG.	PCT	100	R\$140,26

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 06 – R\$66.309,58

LOTE 7- MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
67	08.1.39835 - FOLHA DE LIXAS PARA FERRO 1º LINHA, GRANA 100.	UN	10	R\$3,59
68	08.1.42055 - PINCEL CHATO COM CERDA BRANCA PARA COBERTURA DE SUPERFÍCIES NA PRIMEIRA DEMÃO Nº16.	UN	10	R\$14,99
69	08.1.39803 - ESMALTE BASE AGUA ACRILICO PREMIUM, 1º LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE,	GL	110	R\$351,63

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI).COM RENDIMENTO SUPERIOR A 75M2 (COR A ESCOLHER).QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA			
70	08.1.39804 - ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1. USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA, METAIS, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER) QUE POSSUA PBQP-H	GL	45	R\$152,45
71	08.1.39821 - VERNIZ PREMIUM BASE ÁGUA 1ª LINHA 3,6L, produto classificado conforme norma ABNT NBR 11702, tipo 4.3.2.1, com PBQP-H.	GL	05	R\$153,91
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07 - R\$46.495,36				
LOTE 8 — TECIDOS, FITAS, LINHAS E AVIAMENTOS. * EXCLUSIVA ÀS ME /EPP*				
ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
72	01.1.77252 - TECIDO VELUDO SINTÉTICO VERDE. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,40 metro.	RL	03	R\$1.949,96
73	08.1.42024 – TECIDO MANTA R2, 100% POLIÉSTER, 1,50 metros de largura e 50 metros de comprimento.	RL	03	R\$2.170,00
74	08.1.42025 – CORDÃO SÃO FRANCISCO, cor dourado, poliéster, 4 mm de largura e 50 metros de comprimento.	RL	10	R\$271,33
75	08.1.42026 – LINHA PARA COSTURA RETA, cor vermelha, 100% em poliéster, fio 120, 1.300 m de comprimento.	UN	06	R\$12,70
76	08.1.42027 – LINHA PARA COSTURA RETA, cor verde, 100% em poliéster, fio 120, 1.300 m de comprimento.	UN	06	R\$12,70
77	08.1.42028 – LINHA PARA COSTURA RETA, cor branca, 100% em poliéster, fio 120, 1.300 m de comprimento.	UN	06	R\$12,70

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

78	08.1.42029 – LINHA PARA COSTURA RETA, cor dourado, 70% poliamida, 30% poliéster metalizado, 40 m de comprimento.	UN	06	R\$12,93
79	08.1.42030 – CORDÃO SÃO FRANCISCO, 0,8 mm, cor dourado, 55% algodão, 45% viscose, 10 metros.	RL	20	R\$67,80
80	08.1.42034 – FITA ARAMADA AVELUDADA, na cor vermelha com lateral dourada, medida de 60 a 63 mm, rolo de 9,14 a 10 metros.	RL	10	R\$50,17
81	08.1.42035 – FITA ARAMADA AVELUDADA, na cor vermelha com lateral dourada, medida de 35 a 40 mm, rolo de 9 a 10 metros.	RL	10	R\$51,70
82	08.1.42047 – FITA ARAMADA, na cor vermelha com detalhes dourados, medida de 60 a 63 mm, rolo de 9 a 10 metros.	RL	10	R\$48,27
83	08.1.42052 – FIO PARA MÁQUINA OVERLOK, cor verde, 100% poliéster, 70 g.	UN	06	R\$6,33
84	08.1.42053 – FIO PARA MÁQUINA OVERLOK, cor branco, 100% poliéster, 70 g.	UN	06	R\$6,33
85	08.1.42054 – FIO PARA MÁQUINA OVERLOK, cor dourado, 100% poliéster, 70 g.	UN	06	R\$6,33

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 08 – R\$18.351,02

LOTE 9 — TELA PARA AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
86	08.1.42082 – TELA TAPUME 1,20M X 50M LARANJA, polipropileno 97%, malha 100mm x 40mm.	RL	10	R\$135,67

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 09 – R\$1.356,75

LOTE 10 - RECIPIENTES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
87	01.1.77253 - BOMBONA TF 200 LITROS NOVA HOMOLOGADA. Material resistente, fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade. Homologada pela Marinha, conforme padrões UM, para modais terrestres e marítimos. Indicada para armazenar alimentos e produtos químicos simples ou corrosivos. Tampa TF de rosca dupla. Capacidade: 200 litros. Altura: 92 cm. Largura: 59 cm. Comprimento: 59 cm. Boca: 5,6 cm. Cor azul.	UN	60	R\$426,14

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 10 – R\$25.568,55

LOTE 11 - MATERIAIS PARA MONTAGEM CENOGRÁFICA E DECORAÇÃO NATALINA;

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
88	01.1.75516 - APLICADOR DE COLA QUENTE 20W BIVOLT, bico fino para bastão 7 mm.	UN	05	R\$33,95
89	01.1.75515 – BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINA BRANCO 7MM X 30CM, pacote com 50 unidades.	PCT	05	R\$40,37

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

90	08.1.42106 – BOLA OCA BIPARTIDA 60CM ISOPOR.	UN	15	R\$370,74
91	08.1.42107 – BOLA OCA BIPARTIDA 45CM ISOPOR.	UN	15	R\$143,85
92	08.1.42108 – BOLA OCA BIPARTIDA 30CM ISOPOR.	UN	20	R\$40,14
93	08.1.42109 – BARBA DE PAPAI NOEL ENCARACOLADA COM FIO DE KANEKALON GRANDE.	UN	50	R\$40,45
94	01.1.77254 - Festão aramado verde com 2 metros x 20cm, 120 galhos. Festão aramado decorativo confeccionado com 120 galhos em material sintético de alta densidade na cor verde, proporcionando visual volumoso e semelhante à folhagem natural. Possui estrutura interna em arame galvanizado flexível, permitindo fácil modelagem e aplicação em árvores, fachadas, corrimãos, portais e composições natalinas diversas. Indicado para utilização decorativa em ambientes internos e externos, podendo ser utilizado com iluminação led e outros elementos decorativos. Dimensões de 2,00 metros de comprimento por 20 cm de diâmetro.	UN	100	R\$55,96
95	01.1.77255 - Festão aramado verde com 2,70 metros x 25cm, 240 galhos. Festão aramado decorativo confeccionado com 240 galhos em material sintético de alta densidade na cor verde, proporcionando visual volumoso e semelhante à folhagem natural. Possui estrutura interna em arame galvanizado flexível, permitindo fácil modelagem e aplicação em árvores, fachadas, corrimãos, portais e composições natalinas diversas. Indicado para utilização decorativa em ambientes internos e externos, podendo ser utilizado com iluminação led e outros elementos decorativos. Dimensões de 2,70 metros de comprimento por 25 cm de diâmetro.	UN	30	R\$90,63

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11 – R\$19.231,66

LOTE 12 - REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA
*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
96	08.1.42141 – GRAMA SINTÉTICA NA COR VERDE, 20 mm, largura 2 metros, 100% polietileno.	MT	70	R\$75,68

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 12 – R\$5.298,13

LOTE 13- EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EFEITOS CENOGRÁFICOS
*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
97	01.1.77256 Máquina de fazer bolhas de sabão com fumaça, na cor preta. Acompanha dois galões, sendo 1 de neblina e 1 de sabão. Voltagem 220V - Tanque de neblina: 250ml // Tanque de bolhas: 400ml // Medida da máquina: 26 cm de comprimento x 24 cm de largura x 12 cm de altura – observação : Acompanha dois galões, sendo 1 de neblina e 1 de sabão.	UN	02	R\$4.544,97

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

98	01.1.77257 - FLUIDO PARA MÁQUINA DE BOLHAS COM NEBLINA/FUMAÇA: líquido próprio para utilização em máquinas de bolhas de sabão com função de geração de neblina/fumaça, destinado à produção de neblina densa e duradoura no interior das bolhas. Produto pronto para uso, não devendo necessitar de diluição ou mistura com outros produtos. Composição à base de água desmineralizada e componentes próprios para geração de neblina, podendo conter álcoois polifuncionais, aromatizantes e corantes. Deverá ser adequado e compatível com máquinas de bolhas com sistema de geração de neblina, sem comprometer o funcionamento do equipamento. Embalagem contendo 5 litros , devidamente identificada pelo fabricante, com informações de composição, lote, validade e instruções de utilização e segurança	GL	50	R\$185,25
99	01.1.77258 - LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO: líquido próprio para utilização em máquinas automáticas de produção de bolhas de sabão, pronto para uso, destinado à formação de bolhas resistentes e adequadas à operação contínua do equipamento. Produto à base de água e tensoativos, podendo conter aminoácidos e corantes, atóxico para a finalidade a que se destina e adequado para uso em equipamentos de produção de bolhas. Deverá ser compatível com máquinas automáticas de bolhas de sabão, sem provocar obstruções ou danos ao equipamento. Embalagem contendo 5 litros , devidamente identificada pelo fabricante, com informações de composição, lote, validade e instruções de utilização e segurança.	GL	50	R\$189,33
100	01.1.77259 - FLUIDO PARA MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL, à base de água e tensoativos, compatível com máquina de neve cenográfica, pronto para uso ou concentrado diluível em água, biodegradável, sem óleo, com FISPQ/FDS, galão de 5 litros.	GL	50	R\$85,41

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 13 – R\$37.388,11

LOTE 14 — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

*** EXCLUSIVA ÀS ME /EPP***

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
101	08.1.42071 - LUVA LÁTEX PLÁSTICA AMARELA M. Luva em látex, palma antiderrapante, flocadas internamente. Proteção das mãos em atividades domésticas e industriais. Não indicada para uso ou exposição a solventes clorados ou aromáticos. Custo por par.	UN	30	R\$3,76
102	08.1.42072 - LUVA COM PIGMENTO EM PVC. Luva tricotada em algodão e poliéster 4 fios, na cor crua, com acabamento em overlock e pigmentos na palma em PVC. Tamanho único.	UN	50	R\$4,59
103	08.1.42073 - LUVA LÁTEX PLÁSTICA AMARELA G. Luva em látex, palma antiderrapante, flocadas internamente. Proteção das mãos em atividades	UN	50	R\$3,79

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	domésticas e industriais. Não indicada para uso ou exposição a solventes clorados ou aromáticos. Custo por par.			
104	08.1.42135 - CAPA DE CHUVA REFORÇADA AMARELA, tamanho M. Capa de segurança confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	25	R\$27,50
105	08.1.42136 - CAPA DE CHUVA REFORÇADA AMARELA, tamanho G. Capa de segurança confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	25	R\$28,37
106	08.1.42137 - CAPA DE CHUVA REFORÇADA AMARELA, tamanho GG. Capa de segurança confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	25	R\$30,35
107	08.1.42138 - CAPA DE CHUVA REFORÇADA AMARELA, C.A. 28449, tamanho EXG. Capa de segurança confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UN	15	R\$31,22
108	08.1.42139 - CHAPÉU AUSTRALIANO PESCA CARPINTEIRO CAMPING PROTETOR NUCA.	UN	30	R\$39,76
109	01.1.77260 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS (PFF1), MODELO CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DESCARTÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS E PARTÍCULAS NÃO TÓXICAS. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CONCHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL FILTRANTE ADEQUADO, COM SISTEMA DE AJUSTE À FACE QUE PROPORCIONE BOA VEDAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO, TIRANTES ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E ELEMENTO DE AJUSTE NASAL. DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 13698 E ÀS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, POSSUINDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, DE FABRICAÇÃO REGULAR, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU QUE ASSEGURE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.	UN	100	R\$2,74
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 14 - R\$4.623,65				
LOTE 15 — MATERIAIS DE APOIO E UTILIDADES OPERACIONAIS.				
* EXCLUSIVA ÀS ME /EPP*				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ITE M	PRODUTO	UNID.	QUANT.	
110	01.1.77264 - LANTERNA PROFISSIONAL HOLOFOTE 100000 LÚMENS BATERIA USB COR DA LANTERNA: PRETO • COR DA LUZ: BRANCO • TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. • TIPO DE LUZ: LED • NÚMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 7. • POTÊNCIA: 1LM. • ALCANCE DE PROJEÇÃO: 500M. É RECARREGÁVEL	UN	06	R\$284,83
111	01.1.77266 -LANTERNA MILITAR TÁTICA RECARREGÁVEL LONGO ALCANCE COR DA LANTERNA PRETO COR DA LUZ BRANCO • COR DA LANTERNA: PRETO. • COR DA LUZ: BRANCO. • TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA. • POTÊNCIA: 68000LM. • ALCANCE DE PROJEÇÃO: 500M. • É RECARREGÁVEL. • É À PROVA D'ÁGUA. • TIPO DE LUZ: LED.	UN	06	R\$188,57
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 15 - R\$2.840,45				

Os quantitativos foram estimados pela unidade requisitante com base no levantamento dos pontos de instalação e decoração previstos para o Natal das Luzes 2026, nas estruturas e espaços públicos que serão contemplados, no consumo registrado em edições anteriores, no estoque disponível e aproveitável, na necessidade de reposição de materiais danificados e na previsão de manutenção durante o período do evento.

A memória de cálculo, os registros de consumo anteriores, o levantamento do estoque existente e a relação dos locais que serão contemplados deverão integrar o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos quantitativos estimados.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo que poderá ser registrado, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos, elementos de iluminação e artigos decorativos necessários à confecção, recuperação, manutenção e preparação da decoração do Natal das Luzes 2026.

O Natal das Luzes constitui um dos principais eventos turísticos e culturais do Município, integrando o Calendário Turístico do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 17.276, de 31 de julho de 2020. Com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias, o evento contribui para a valorização dos espaços públicos, para o fortalecimento da convivência comunitária e para a movimentação do comércio e da economia local.

Em 2026, o evento terá como tema “A Cidade do Papai Noel”, com a criação de diferentes ambientes e cenários temáticos destinados a proporcionar à população e aos visitantes uma experiência lúdica, cultural e de convivência. A execução da proposta exige a aquisição de matérias-primas, materiais

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

elétricos e de iluminação, ferramentas, equipamentos e elementos decorativos, bem como a reposição de componentes utilizados na recuperação dos enfeites existentes que estejam danificados ou deteriorados em razão do uso, da montagem, da desmontagem e da exposição às condições climáticas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque as aquisições ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com o avanço da confecção e da recuperação das estruturas decorativas e com as necessidades efetivamente identificadas durante a preparação e a realização do evento.

Embora os quantitativos tenham sido estimados com base no planejamento da decoração, nas dimensões dos espaços a serem ornamentados e nas necessidades verificadas nos materiais existentes, não é possível definir antecipadamente a quantidade exata que será efetivamente consumida de cada item, especialmente em razão das necessidades de reposição, adaptação e manutenção que poderão ser constatadas durante a execução dos trabalhos.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração solicite os materiais conforme a demanda efetiva, evitando aquisições antecipadas ou em quantidades superiores às necessárias, reduzindo custos de armazenamento e o risco de formação de estoques ociosos, sem comprometer a disponibilidade dos produtos necessários ao cumprimento do cronograma do evento.

Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constituem limites máximos estimados, não gerando para a Administração a obrigação de aquisição integral. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da unidade requisitante, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento correspondente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observa os arts. 40, inciso II, 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 513/2023, mostrando-se adequada às características da demanda, ao fornecimento parcelado e à necessidade de racionalização dos recursos públicos.

O Natal das Luzes 2026 contemplará, entre outros definidos no planejamento da decoração, os seguintes espaços públicos:

I – Praça Doutor Raphael de Souza;

II – Rua Washington Luiz, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Carlos Teles de Matos e a Rua Major Natale Cavezzale;

III – Lago Municipal José Nicolau;

IV – Praça José Carlos Franco, onde se encontra instalado o Parquinho Municipal;

V – trevos de acesso das Rodovias Raposo Tavares e Engenheiro João Baptista Cabral Rennó;

VI – Praça Dr. Breno de Noronha, onde está localizada a Igreja Matriz;

VII – Rua Luiz de Souza Coelho, no trecho compreendido entre a Rua João dos Santos e a Rua Washington Luiz; e

VIII – coqueiros situados na Avenida Emilia Rodrigues de Moraes Leite.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

5. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, elementos de iluminação e decoração natalina, ferramentas, equipamentos, bens permanentes e demais materiais necessários à confecção, recuperação, manutenção e preparação da decoração do Natal das Luzes 2026.

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração e o desenvolvimento dos trabalhos, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução compreende o fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega no local indicado, substituição dos materiais rejeitados e garantia dos equipamentos e bens permanentes, quando aplicável.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações, normas técnicas, requisitos de segurança e certificações obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência.

As tintas, os vernizes e os demais produtos químicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser entregues em embalagens originais, devidamente fechadas e identificadas com fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Quando exigível, deverão ser acompanhados da respectiva Ficha com Dados de Segurança – FDS.

Os equipamentos e bens permanentes deverão ser acompanhados de manual de utilização em língua portuguesa e certificado ou termo de garantia do fabricante, conforme o prazo mínimo estabelecido na especificação de cada item, sem prejuízo da garantia legal.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais relativas à fabricação, embalagem, transporte, armazenamento, descarte e logística reversa dos produtos.

A solução será considerada concluída, em cada fornecimento, após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia e demais obrigações posteriores.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com as certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes.

A proposta deverá indicar a marca, o fabricante e, quando aplicável, o modelo ou a referência comercial de cada produto ofertado, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente quando exigido para a verificação das especificações.

A indicação da marca, do fabricante, do modelo ou da referência comercial integra a proposta e vincula a futura contratação. Os produtos entregues deverão corresponder às informações apresentadas e aceitas pela Administração.

Quando a comprovação do atendimento às especificações depender de documentação técnica, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, certificado, registro, laudo ou documento equivalente, conforme solicitado no edital ou pelo pregoeiro durante a análise da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A ausência de informação ou documento necessário à comprovação da conformidade poderá ensejar diligência, observados os limites legais. Não comprovado o atendimento às especificações, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

Os equipamentos e bens permanentes deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido na descrição de cada item, sem prejuízo da garantia legal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, incluindo todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informo que o gestor pelo contrato será o senhor Andre Luis Zem Tondin – Secretário Interino de Indústria e Comércio e a fiscal será senhora Elisangela Laurindo, Chefe do Departamento de Empreendedorismo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas definitivamente pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e os preços unitários registrados.

Não serão considerados para pagamento os produtos rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos entregues, as quantidades, os preços unitários e totais, bem como indicar o número da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Os pagamentos serão processados, preferencialmente, nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme o calendário financeiro do Município, sem ultrapassar o prazo máximo estabelecido neste item.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a correção e o correspondente ateste.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 972.442,81, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo, preços unitários referenciais juntados aos autos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para o respectivo lote e atender às exigências do Edital.

A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, respeitados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A proposta deverá indicar a marca, o fabricante e, quando aplicável, o modelo ou a referência comercial de todos os itens do lote. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação do atendimento às especificações, mediante documentação técnica quando necessária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da ata, previamente à emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

Cada aquisição ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando a assinatura da Ata de Registro de Preços obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

13. MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, as quantidades e o local de entrega.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central do Município situado na Rua Salvador Melchior nº182, Centro, no horário das 07h30 às 10h30min e das 13h às 16h, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado pela unidade requisitante.

A contratada deverá planejar e disponibilizar a logística necessária ao cumprimento dos prazos de entrega. A distância de sua sede, dificuldades ordinárias de transporte ou problemas com seus fornecedores não constituirão, por si sós, justificativa para o atraso.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo decorrente de caso fortuito ou força maior deverá ser imediatamente comunicada e devidamente comprovada pela contratada, cabendo à Administração analisar as circunstâncias do caso concreto e decidir sobre eventual prorrogação.

Todos os custos relacionados à embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, entregues em suas embalagens originais, devidamente fechadas, identificadas e em perfeito estado de conservação, acompanhados dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações, quando aplicáveis.

Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização regular pela Administração. As tintas, solventes e demais produtos químicos deverão apresentar as informações obrigatórias na embalagem e ser acompanhados da respectiva Ficha com Dados de Segurança, quando exigível.

Não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas durante a licitação. A conformidade dos produtos será verificada mediante análise das informações constantes da proposta e da documentação técnica pertinente, quando necessária, bem como por meio de inspeção, conferência, medição e testes realizados no recebimento.

A proposta deverá identificar a marca, o fabricante e, quando aplicável, o modelo ou a referência comercial de cada produto. Os itens entregues deverão corresponder às informações apresentadas na proposta aceita pela Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos ou documentos equivalentes, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

13.1. Recebimento provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal da contratação ou por servidor formalmente designado, para conferência das quantidades, da documentação, das embalagens e das condições aparentes dos materiais.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem impede a posterior rejeição dos produtos que apresentem vícios, defeitos, divergências ou desconformidades com as especificações da contratação.

13.2. Verificação da qualidade e da conformidade

A Administração poderá realizar inspeções, medições, testes de funcionamento e demais verificações necessárias à aferição da qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

Quando exigidos por normas técnicas oficiais, os ensaios, testes e demais provas necessárias à aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As verificações realizadas no recebimento deverão ser registradas em checklist, relatório, termo ou documento equivalente, contendo a identificação dos produtos, os critérios avaliados, as desconformidades constatadas e as providências adotadas.

Para os produtos do Lote 1 - Iluminação e Decoração Natalina, a conferência deverá considerar, conforme aplicável, a tonalidade e a temperatura de cor, a quantidade e a disposição dos LEDs, a tensão, a potência, as dimensões, o acabamento, os conectores, a fiação, o grau de proteção e a uniformidade visual.

Para os produtos do Lote 5 - Cabos, Fios e Materiais Elétricos, a conferência deverá considerar, conforme aplicável, a seção nominal do condutor, a composição, a classe de encordoamento, o isolamento, a tensão nominal, a identificação do produto, a metragem, as certificações obrigatórias e o atendimento às normas técnicas indicadas nas especificações.

Os produtos integrantes de uma mesma entrega e pertencentes ao mesmo item deverão apresentar uniformidade de marca, fabricante, modelo, tonalidade, acabamento e características técnicas, conforme a proposta aceita, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de equivalência técnica.

13.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, após a verificação da conformidade dos produtos com:

- I – as especificações deste Termo de Referência;
- II – a proposta aceita;
- III – a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial ofertados;
- IV – a documentação técnica pertinente;
- V – as quantidades solicitadas; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

VI – as demais condições da contratação.

O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da Nota Fiscal, termo de recebimento, relatório, checklist ou documento equivalente.

13.4. Rejeição, substituição e complementação

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro e justificativa da unidade responsável pelo recebimento.

Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Quando a irregularidade se referir exclusivamente à quantidade entregue, a Administração poderá determinar sua complementação no mesmo prazo, mantidos os preços registrados e as demais condições da contratação.

Todos os custos relacionados à retirada, ao transporte, à substituição, à correção ou à complementação dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A substituição ou a complementação dos produtos não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando constatados atraso injustificado, reincidência, prejuízo à Administração ou outra infração administrativa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências, inadequações, garantia ou danos constatados posteriormente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados pelos transportes dos materiais solicitados, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

A Detentora da Ata é responsável pelos encargos no que diz respeito a entrega destes materiais.

A Detentora da Ata deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, com nome, telefone e endereço eletrônico atualizados, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou antes da emissão da primeira Autorização de Fornecimento.

A empresa Detentora da Ata deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

A empresa Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

A empresa Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento e entrega deste material;

A empresa Detentora da Ata deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	
	Fls. Nº	

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

Comunicar ao órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Fornecer os produtos da mesma marca, fabricante, modelo ou referência comercial indicados na proposta aceita, vedada a substituição sem autorização prévia e expressa da Administração.

Apresentar, quando exigíveis, fichas técnicas, catálogos, certificados, registros, laudos, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

Assegurar que as unidades pertencentes ao mesmo item, especialmente os materiais de iluminação e decoração luminosa, apresentem uniformidade de tonalidade, acabamento, padrão luminoso e características de funcionamento.

Retirar e substituir os produtos rejeitados no prazo estabelecido, arcando integralmente com os custos de retirada, transporte, reposição, carga e descarga.

Permitir e prestar as informações necessárias à realização de inspeções, medições e testes nos produtos entregues.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, anotando as ocorrências relacionadas à execução e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, datas, horários e quantitativos das entregas;

Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela efetivamente executada, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Decidir sobre as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, ressalvados os manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a legislação vigente;

Cientificar o órgão de representação jurídica competente para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, quando necessário;

Notificar os garantidores, quando houver prestação de garantia contratual, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, promovendo a conferência quantitativa, documental e qualitativa dos materiais entregues.

Verificar a correspondência entre os produtos entregues e a marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial indicados na proposta aceita.

Registrar as desconformidades constatadas e notificar a contratada para retirada, correção ou substituição dos produtos rejeitados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Disponibilizar aos responsáveis pelo recebimento os checklists, especificações, proposta aceita e documentos técnicos necessários à conferência.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o reduzido risco de prejuízo decorrente da execução, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade da contratada.

17. GARANTIA DO OBJETO

Os equipamentos e bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto na especificação ou oferecido pelo fabricante.

Durante a garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do produto defeituoso no prazo estabelecido na notificação.

Para os demais produtos, serão observadas a garantia legal e as responsabilidades por vícios, defeitos ou desconformidades.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observados os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- j) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- m) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- n) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- o) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- p) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- q) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

20. REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições registradas.

A revisão dependerá de requerimento fundamentado e da apresentação de documentos que demonstrem a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados, observados a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 513/2023.

21. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

A contratação será parcelada de acordo com a autonomia dos bens e com as características dos respectivos mercados fornecedores, preservando-se a competitividade e o aproveitamento das especialidades existentes no mercado.

A formação dos lotes encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado, considerando a necessidade de compatibilidade entre componentes, uniformidade de tonalidade e padrão luminoso, redução dos riscos de funcionamento inadequado e racionalização dos custos administrativos de recebimento e fiscalização.

Os lotes foram formados de acordo com a afinidade funcional dos produtos e com os respectivos mercados fornecedores, conforme demonstrado no levantamento de mercado. A Administração verificou a existência de empresas capazes de fornecer integralmente cada grupo, sem redução indevida da competitividade.

O julgamento dos lotes será realizado pelo menor preço total, observados os preços unitários máximos aceitáveis de cada item. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens e quantitativos integrantes do lote.

22. CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

23.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. DA ADVERTÊNCIA

23.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. DA MULTA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

23.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

23.4.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – **inexecução parcial do objeto:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

II – **inexecução total do objeto:** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

III – **entrega de produto, equipamento ou material em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta ou instrumento contratual**, quando não houver correção ou substituição no prazo determinado pela Administração: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela correspondente;

IV – **recusa injustificada em substituir ou corrigir produto, equipamento ou material rejeitado pela fiscalização:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela correspondente;

V – **recusa injustificada em assinar o contrato, ata ou instrumento equivalente**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação.

23.4.3. As multas previstas neste item não poderão ultrapassar, isolada ou cumulativamente, o limite máximo de **30% (trinta por cento) do valor do contrato**, observado o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. DO ATRASO NA ENTREGA

23.5.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, materiais, produtos, insumos ou demais itens integrantes do objeto sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5.2. Para os atrasos na entrega, será aplicada multa de:

I – **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10 (dez) dias;

II – **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia de atraso;

III – **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

23.5.3. A aplicação da multa de mora não prejudica a possibilidade de a Administração converter a penalidade em multa compensatória e promover a extinção do contrato, caso o atraso comprometa a finalidade da contratação ou caracterize inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5.4. Considerando a finalidade da contratação e a necessidade de disponibilização dos itens para a realização do **Natal das Luzes**, o atraso que comprometa a instalação, montagem, funcionamento ou disponibilização do objeto dentro do período estabelecido pela Administração poderá ser caracterizado como inadimplemento contratual grave, mediante análise do caso concreto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

23.6. DA ENTREGA EM DESACORDO COM O OBJETO

23.6.1. Os materiais, equipamentos, produtos e demais itens fornecidos deverão atender integralmente às características, quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e instrumento contratual.

23.6.2. Verificada a entrega de item em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, determinando ao contratado sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

23.6.3. A substituição ou correção do objeto não afastará a aplicação de penalidade quando constatado atraso injustificado, reincidência, prejuízo à Administração ou outra conduta passível de sanção.

23.6.4. A entrega de produto diverso daquele contratado, produto com características incompatíveis com as especificações, produto impróprio para utilização ou equipamento que não apresente as condições de funcionamento exigidas poderá, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

23.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

23.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observado o art. 156, §§5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. DA GRADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.

23.9.2. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

23.9.3. A aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

23.9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do referido artigo.

23.9.5. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, observados os procedimentos legais. Caso os valores sejam superiores aos créditos existentes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

23.10.1. A prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, durante a licitação ou durante a execução contratual, sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.11. Os procedimentos para apuração das infrações e aplicação das sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal vigente e demais normas aplicáveis.

23.12. Será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as hipóteses em que exigidos pela legislação.

Ipaussu, 05 de outubro de 2026.

André Luis Zem Tondin
Secretário Interino de Indústria e Comércio

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 – Protocolo Administrativo nº 10.861/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata:** _____, CNPJ/MF nº. _____, com sede a _____, representado por _____, _____, portadora do RG: _____ e do CPF: _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instruções Normativas, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6437fb303f1d8.pdf>), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. São parte integrante desta Ata e vinculam independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência Anexo I;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta cujos preços tenham sido registrados;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE **

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	------------	-------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 74 e 77, Decreto Municipal nº 513/2023)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto Municipal nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no edital e no item 23 do Termo de Referência, que integram esta ata.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos fornecedores remanescentes, quando convocados, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar terá duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos e produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas as hipóteses legais de aplicação.

9.3. Caberá ao gerenciador promover a apuração das infrações decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e adotar as providências para aplicação das sanções cabíveis. Quando a infração estiver relacionada à execução de contratação formalizada por órgão ou entidade participante, essas atribuições caberão ao respectivo contratante. Em ambos os casos, serão observadas as competências legais das autoridades responsáveis pela aplicação de cada sanção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O órgão ou entidade participante, quando houver, deverá comunicar ao órgão gerenciador as irregularidades constatadas nas contratações decorrentes desta ata e as sanções aplicadas, encaminhando os documentos pertinentes para avaliação das providências cabíveis, inclusive eventual cancelamento do registro do fornecedor.

9.5. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, observadas a competência da autoridade, a motivação, a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.6. O cancelamento do registro não substitui o processo de responsabilização para aplicação de sanções. O prazo de defesa previsto para o cancelamento não será utilizado para reduzir os prazos legalmente assegurados nos procedimentos sancionatórios.

10. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. O Fornecedor Registrado obriga-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou praticar qualquer vantagem indevida ou ato lesivo à Administração Pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Ipauçu, .. de de 2026.

P.M.Ipaussu/SP
Luiz Carlos Souto
Prefeito
Órgão gerenciador

Razão Social
Nome do Representante legal
Cargo
Detentora da Ata

Testemunhas: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO III- LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº _____
	Secretaria Municipal de Compras	

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ Sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 51/2026** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observando, para fins de obtenção dos benefícios legais, o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, declara ter considerado o valor anual do contrato na apuração desse limite, conforme o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo legal, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração com timbre da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 51/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- FINAL**

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, de iluminação e decoração natalina, ferragens, ferramentas, equipamentos e demais materiais de apoio destinados à preparação, montagem, manutenção e realização do Natal das Luzes 2026, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência. RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:
--

ITEM	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL					R\$

Declaro por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações específicas e gerais desta licitação para a execução do objeto. PROPÕE entregar o (s) item (ns) que compõem o lote (s), pelo valor total de R\$ _____(…).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG: CPF:

Email:.....

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

CPF: